



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

AVISO Nº 02/SAICT/2015

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (SAICT)

PROGRAMAS INTEGRADOS DE IC&DT

PROJETOS INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

30 de junho de 2015

Índice

Preâmbulo.....	3
1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades.....	4
2. Área geográfica de aplicação.....	4
3. Natureza dos beneficiários.....	5
4. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura.....	5
5. Condições de acesso.....	5
6. Limites à elegibilidade de despesa.....	6
7. Critérios de seleção das candidaturas.....	6
8. Taxas de financiamento das despesas elegíveis.....	7
9. Forma e limites dos apoios.....	7
10. Dotação Orçamental.....	7
11. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas.....	7
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	8
13. Aceitação da decisão.....	9
14. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar.....	10
15. Organismo Intermédio responsável pela análise.....	10
16. Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras.....	10
17. Condições de alteração da operação.....	10
18. Divulgação de resultados e pontos de contato.....	11
Anexo A - Unidades de I&D pré-qualificadas no âmbito do concurso “Exercício de avaliação de Unidades de I&D” da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., localizadas na Região de Lisboa que desenvolvem projetos alinhados com a RIS3 aplicável na Região de Lisboa e obtiveram classificação igual ou superior a Excelente.....	12
Anexo B - Limites à Elegibilidade de despesas.....	13
Anexo C - Domínios Prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente de âmbito regional.....	18
Anexo D - Taxa de apoio das entidades não empresariais (NE) do Sistema de I&I.....	23
Anexo E - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas..	24

Preâmbulo

Nos termos do 114.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização \(RECI\)](#), doravante designado por RECI, publicado através da [Portaria 57-A/2015](#) de 27 de fevereiro, as candidaturas aos programas integrados de IC&DT são apresentadas no âmbito de um convite (precedido de uma fase de pré-qualificação), divulgado através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro e nos termos do previsto no artigo 115.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

A prioridade de investimento (PI) 1.1 mencionada no n.º 1 do artigo 101.º do RECI tem como um dos seus objetivos específicos aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente em domínios estratégicos alinhados com a estratégia de I&I para a especialização inteligente (RIS3), numa ótica multinível, nacional ou regional, visando estimular uma economia de base tecnológica e de alto valor acrescentado, privilegiando a excelência, a cooperação e a internacionalização, designadamente através do reforço e consolidação de áreas científicas em domínios estratégicos, do aumento da criação de conhecimentos para resposta a desafios empresariais e societais.

A estratégia europeia RIS3 - *Research and Innovation Strategies for Smart Specialisation* - destaca com grande clareza o papel fundamental dos incentivos públicos adequados ao estímulo de processos de investigação e inovação, que conjuguem as capacidades e competências instaladas, e as oportunidades tecnológicas e de mercado, num contexto cada vez mais globalizado.

Pretende-se que os FEEI atuem como elemento impulsionador da correção dos principais constrangimentos do Sistema de I&I (nacional e regionais): a sua fragmentação e débil inserção em redes internacionais, a ainda frágil articulação entre instituições de investigação e divulgação de conhecimento e o tecido económico e a insuficiente valorização económica do potencial científico e tecnológico existente, o que constitui ainda um obstáculo à produção em maior escala de bens e serviços tecnologicamente mais avançados, bem como à progressão e sofisticação na cadeia de valor de atividades mais tradicionais.

O recente processo de avaliação internacional das Unidades de I&D contribuiu para a correção da dispersão de instituições de I&D, promovendo maior articulação ou mesmo fusão entre Unidades, estimulando a implementação duma rede moderna de Centros de I&D com sinergias e complementaridades, alinhadas com as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente.

2. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação na região NUTS II de Lisboa.

O cofinanciamento dos investimentos localizados na região de Lisboa é assegurado pela Autoridade de Gestão do PO Lisboa.

3. Natureza dos beneficiários

São beneficiárias dos apoios, individualmente ou em copromoção, as entidades não empresariais do sistema de I&I, previstas no artigo 105.º do RECI, enquadradas nas seguintes situações (ver lista das entidades convidadas listadas no Anexo A):

- a) Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- b) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- c) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

4. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Programas integrados de IC&DT”, podendo ser apresentados nas modalidades “Projetos Individuais” ou “Projetos em Copromoção”, de acordo com o disposto na alínea d) do Artigo 103.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 104.º do RECI.

Os projetos inseridos nos “Programas integrados de IC&DT”, promovidos por Unidades de I&D, envolvem ações de interesse estratégico visando o desenvolvimento e a consolidação de linhas de investigação de interesse público e com impacto ao nível nacional e regional.

5. Condições de acesso

Para além do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 106.º e nos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 107.º do RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso têm de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- b) Enquadrar-se nos domínios e prioridades da estratégia de especialização inteligente aplicável na Região de Lisboa publicada no endereço <http://www.ccdr-lvt.pt/pt/lisboa-2014--2020/8131.htm>;

- c) Serem promovidos por unidades de I&D com classificação igual ou superior a Excelente obtida no concurso “Exercício de Avaliação de Unidades de I&D”, concluído em 2014, pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

6. Limites à elegibilidade de despesa

Além das regras definidas nos art. ^{os} 111.º e 113.º do RECI estabelecem-se, no Anexo B deste AAC, os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 111.º e as condições específicas à sua aplicação.

Relativamente às despesas previstas com contribuições em espécie (subalínea x) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do RECI) e atendendo a que ainda não existe uma Orientação Técnica que defina o enquadramento desta natureza de despesas, as mesmas serão consideradas não elegíveis para este AAC.

7. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos, para cofinanciamento por fundos comunitários, é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,5 A + 0,5B$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 3,00 pontos.

A pontuação dos critérios A e B terá como base o processo de avaliação internacional promovido pela FCT, que pré-qualifica as Unidades de I&D.

8. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de financiamento FEDER a aplicar às despesas elegíveis das entidades não empresariais do sistema de I&I é de 40%, de acordo com o previsto no artigo 110.º do RECI e no PO Regional de Lisboa.

9. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 109.º do RECI.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 11 milhões de euros, correspondendo à dotação indicativa do Programa Operacional Regional de Lisboa.

11. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se. Ao

abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 30 de junho de 2015 e 31 de julho de 2015 (19 horas).

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa envolvida no financiamento dos projetos, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de encerramento do AAC.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez, ou quando sejam solicitados pareceres a peritos externos independentes dos órgãos de governação. A não apresentação pelos candidatos, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas é emitido um parecer de análise por parte da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), que é suportado em pareceres técnicos especializados, emitidos por painéis de avaliadores independentes, nacionais ou internacionais, de reconhecido mérito e idoneidade.

Os pareceres de análise sobre as candidaturas são apreciados no âmbito da rede do sistema de apoios à investigação prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo n.º 61.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP até ao limite orçamental do AAC, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

Nos termos do n.º 3 do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia referida no número anterior suspende a contagem do prazo fixado de 60 dias úteis para a adoção da decisão

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise e decisão).

Os projetos não apoiados que em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à entidade líder do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

A data limite para comunicação da decisão é 06 de Novembro de 2015, na qual se inclui o prazo de 10 dias uteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais e de 15 dias úteis para pareceres a peritos externos independentes dos órgãos de governação.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

14. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

A seleção dos projetos, dada a tipologia em causa, com fomento da atividade de I&D, garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados da PI 1.1 (Patentes e Publicações científicas em domínios científicos enquadráveis na RIS 3 aplicável na Região de Lisboa).

Prosseguindo a orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos pelo beneficiário aquando da aprovação dos projetos.

15. Organismo Intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEL, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P..

16. Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras

As obrigações previstas no artigo 120.º do RECI.

17. Condições de alteração da operação

O calendário de realização do projeto pode ser objeto de atualização até à celebração do termo de aceitação, com uma derrogação máxima do prazo previsto para início do projeto de 3 meses, mantendo-se contudo a duração aprovada em sede de decisão.

A prorrogação dos prazos de execução dos projetos, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 107.º do RECI, só pode ser concretizada após anuência explícita das autoridades de gestão.

Os resultados contratados podem ser objeto de revisão, mediante pedido de beneficiário e aprovação prévia das respetivas autoridades de gestão, quando sejam invocadas circunstâncias supervenientes, imprevisíveis à data de decisão de aprovação, incontornáveis e não imputáveis ao beneficiário e desde que o projeto continue a garantir as condições mínimas de seleção do respetivo concurso.

18. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal **Portugal 2020** (www.portugal2020.pt) e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente concurso.

30 de junho de 2015

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

João Teixeira

Anexo A - Unidades de I&D pré-qualificadas no âmbito do concurso “Exercício de avaliação de Unidades de I&D” da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., localizadas na Região de Lisboa que desenvolvem projetos alinhados com a RIS3 aplicável na Região de Lisboa e obtiveram classificação igual ou superior a Excelente

Nº da UI&D	Designação da Unidade de I&D	Instituição Proponente
124	Nova School of Business and Economics	Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (FE/UNL)
134	Centro de Engenharia e Tecnologia Naval e Oceânica	Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e o Desenvolvimento (IST-ID)
407	Católica Lisbon Unidade de Investigação em Gestão e Economia	Universidade Católica Portuguesa (UCP)
4443	Programa Champalimaud de Neurociências	Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud (FC)
4462	iNOVA4Health - Programa de Medicina Translacional (iBET, CEDOC/FCM, IPOLFG e ITQB)	Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica (IBET)
4555	Instituto Gulbenkian de Ciência	Fundação Calouste Gulbenkian (FCG)
4565	Instituto de Bioengenharia e Biociências	Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e o Desenvolvimento (IST-ID)
4612	Microbiologia Molecular, Estrutural e Celular	Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB/UNL)
50005	Instituto de Medicina Molecular - IMM	Instituto de Medicina Molecular (IMM/FM/UL)

Anexo B - Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 113.º do Regulamento, definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com recursos humanos das entidades beneficiárias.

1. Recursos humanos

No âmbito desta rubrica não são elegíveis Salários e complementos salariais de docentes, investigadores e outro pessoal com vínculo, por tempo indeterminado, à Administração Pública previamente constituído.

O apuramento das despesas elegíveis com recursos humanos dedicados a atividades de I&D associadas às ações objeto da candidatura, contratados ou a contratar, incluindo encargos com bolsheiros diretamente suportados pelo beneficiário, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), efetua-se de acordo com as seguintes metodologias:

1.1 Recursos humanos (excluindo bolsheiros)

a) Reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos

- i. As despesas com recursos humanos dos beneficiários têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se salário base, o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como recursos humanos do beneficiário apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal.

As despesas elegíveis com recursos humanos são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas/mês, despendida por cada trabalhador no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa/mês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{Remuneração Anual}}{\text{Horas}_{\text{ano}}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{\text{n} \times \text{d} \times 11}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

SB = salário base mensal do técnico, o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo trabalhador no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de $N \leq 14$).

n = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária do promotor, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

d = número de dias uteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora;

n horas x d dias x 11 meses = número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano.

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

b) Metodologia de Cálculo Simplificado, para perfis/recursos humanos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 111.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, pode, para além do reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos, ser aplicada uma metodologia de cálculo simplificado.

Nesta opção, é aplicada a prerrogativa de custos simplificados, possibilitando ao promotor a identificação, em candidatura, dos mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

RB = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo técnico no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

No âmbito da metodologia de Custos Simplificados são estabelecidos os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;
- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de assinatura do contrato/termo de aceitação;
- v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
- vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;

1.2 Afetação de bolsiros

No caso de despesas com Bolsiros de Investigação, é aplicada uma metodologia de custo padrão, de acordo com o disposto na alínea c) do nº 8 do artigo 111º do RECI, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia para as diferentes categorias de bolsiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolsiro, bem como do

seguro de acidentes pessoais.

2. Missões no país e no estrangeiro

O apuramento das despesas elegíveis com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto, previstas na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do RECI, efetua-se tendo em consideração o cumprimento dos normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em particular o Decreto-lei n.º 106/98 de 24 de Abril e o Decreto-lei 192/95 de 28 de julho.

3. Limites à elegibilidade de despesas

Estabelecem-se os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 111.º do regulamento:

Natureza das despesas	Disposição legal	Limites máximos de elegibilidade
	(Art.º 111.º do Regulamento Específico do DCI)	
Adaptação de edifícios e instalações	Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1	10%* das despesas elegíveis totais do projeto
Custos indiretos	Alínea b) do n.º 1	Taxa fixa de 25% das despesas elegíveis diretas do beneficiário (excluindo sub-contratação e recursos disponibilizados por terceiros).

Legenda: (*) os limites percentuais referem-se às despesas elegíveis totais

4. Custos indiretos

Os Custos indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pelo promotor como diretamente imputáveis ao projeto, mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis atribuídos ao mesmo.

Os custos indiretos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 111.º do Regulamento são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (EU) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

Anexo C - Domínios Prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente de âmbito regional

Domínio de Especialização: Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde	
Domínios Prioritários	Linhas de Ação Prioritárias
Formação	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de recursos humanos qualificados que promovam a efetiva adoção de lógicas de competitividade baseadas em fatores avançados
	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de investigadores para o mercado, contemplando nos produtos formativos em paralelo com as áreas científicas core, as competências de desenvolvimento de negócio e empreendedorismo
	<ul style="list-style-type: none"> • Parceria na formação entre empresas e a universidade (doutoramentos realizados nas empresas)
	<ul style="list-style-type: none"> • Interação com os hospitais a nível de formação avançada (doutoramento)
	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de especialistas nas áreas de investigação, tecnologias e serviços de saúde
Investigação	<ul style="list-style-type: none"> • Formação contempla áreas com potencial de orientação para o mercado, para a otimização de processos produtivos, para a melhoria dos níveis de produtividade e para a capacidade de internacionalização de produtos/serviços do setor
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a consolidação das equipas de investigação contrariando lógicas de fragmentação e assegurando a massa crítica
	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de projetos com alinhamento estratégico entre a academia e as empresas
	<ul style="list-style-type: none"> • Fomentar a harmonização entre a investigação fundamental e a investigação aplicada e promover o diálogo entre academia e empresas
Transformação de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Ligação dos centros de investigação com as unidades de cuidados de saúde
	<ul style="list-style-type: none"> • Registo de patentes e proteção dos spin-offs das universidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Registo internacional de patentes
	<ul style="list-style-type: none"> • Internalização de competências nas áreas de propriedade intelectual nas instituições
Indústria	<ul style="list-style-type: none"> • Atração de investimento direto estrangeiro (IDE) nos domínios da investigação clínica /transformação conhecimentos
	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento e comercialização de produtos e serviços que deem resposta aos problemas de saúde que mais afetam as populações
	<ul style="list-style-type: none"> • Internacionalização de bens transacionáveis e estabelecimento de parcerias ou modernização tecnológica dos processos de fabrico
	<ul style="list-style-type: none"> • Investimento industrial nas áreas dos biológicos, dispositivos médicos high tech ou dos biomateriais
Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas não industriais, nomeadamente de engenharia, desenvolvimento de aplicações e serviços
	<ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico especializado, por exemplo a nível molecular, terapias celulares para medicina regenerativa, e desenvolvimento e produção de biofármacos
	<ul style="list-style-type: none"> • Área dos ensaios clínicos de fase I/II/III e IV
	<ul style="list-style-type: none"> • Turismo de saúde/turismo médico
	<ul style="list-style-type: none"> • Envelhecimento Saudável: projetos colaborativos entre operadores e a comunidade de I&D e promovendo a investigação e aplicação de processos avançados de envelhecimento ativo e bem-estar
	<ul style="list-style-type: none"> • Atração e acolhimento de investigadores e estudantes estrangeiros

Domínio de Especialização: Conhecimento, Prospecção e Valorização de Recursos Marinhos					
Domínios Prioritários	Linhas de Ação Prioritárias				
Conhecimento e Transformação de Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Valorizar as lógicas de parceria, de cooperação com os centros de investigação (nacionais e internacionais) • Construir uma base de informação com o pipeline de produtos existentes (biotecnologia) • Promover a articulação entre a indústria e os centros de conhecimento • Investigação em áreas de interesse para a indústria • Melhorar o desempenho das OTICs - Oficinas de Transferência de Tecnologia e de Conhecimento – universitárias • Criação de um centro de transferência de tecnologia e conhecimento à escala da região • Inclusão nos programas curriculares das temáticas do mar e da relação da sociedade e da região com esse recurso • Fomentar a oferta de cursos de empreendedorismo e gestão de inovação e a sua frequência por estudantes, académicos e elementos do tecido empresarial • Dinamização de um “Centro de Monitorização do Mar”, incluindo via satélite • Realizar projetos de educação e estágios relacionados com a agenda do mar, dirigidos à população escolar, com vista a difundir uma cultura marítima na Região de Lisboa. 				
	Recursos marinhos e a Fileira da Alimentação de Origem Marinha	<p>Pesca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação/ordenamento de infraestruturas de apoio à pesca. • Criação de unidades industriais de transformação do pescado. • Promover a internacionalização com base na valorização e diversificação dos produtos, maximizando a presença e a divulgação nos mercados estratégicos • Agregação de pequenos produtores com objetivos de ganhos de escala e de maior capacidade de desenvolvimento de novos produtos • Aposta na promoção de espécies subvalorizadas (ex. cavala) e espécies emblemáticas da Região • Criação de uma lota especializada no fornecimento de peixe fresco “gourmet” à Região de Lisboa • Promover o turismo de observação da atividade da pesca e a complementaridade da atividade da pesca com outras atividades, nomeadamente com o setor das empresas marítimo-turísticas e festivais gastronómicos em • Promover a pesca desportiva • Certificação de pescarias em termos de sustentabilidade/qualidade ambiental de origem • Construir uma instalação para depuração de bivalves no estuário do Tejo 			
			<p>Uso recreativo do mar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a atividade de mergulho recreativo/turístico, sobretudo associado às áreas protegidas da Região • Promover a observação de aves, no âmbito das duas grandes áreas protegidas estuarinas – Reserva Natural dos Estuários do Tejo e do Sado • Promover a observação de cetáceos ao longo da costa • Desenvolvimento do turismo científico • Apoiar o desporto e lazer associados ao mar e o reforço das atividades náuticas no desporto escolar • Promover uma cultura marítima da população da Região de Lisboa envolvendo um conjunto alargado de entidades do tipo associações empresariais, museus e centros de ciência 		
				<p>Aquicultura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover o levantamento do potencial da aquicultura nos estuários do Sado e do Tejo, quer na água, quer em terra • Promover o bom estado ambiental nos estuários do Tejo e do Sado • Assegurar o ordenamento dos estuários do Tejo e do Sado como via para a agilização do quadro regulamentador do licenciamento da atividade • Disponibilizar áreas para a aquicultura com licenciamento “chave na mão”, offshore e inshore. • Implementação do Centro Tecnológico Marinho, onde seja feita a seleção, melhoria do ciclo de produção e das técnicas de manejo da ostra portuguesa. • Construção de uma instalação para depuração de bivalves no estuário do Tejo. 	
					<p>Indústria de transformação e processamento e conservação de pescado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de um centro tecnológico em conjunto com o previsto para a aquicultura (centro tecnológico global para a economia do mar da Região de Lisboa). • Disponibilização de áreas junto às zonas de produção aquícola, para a instalação de empresas de transformação e processamento de produtos aquícolas, com vista ao mercado nacional e internacional (no caso das ostras). • Rentabilização dos resíduos/subprodutos resultantes da transformação de produtos do mar.
				<p>Biotechnologia marinha</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a articulação entre a indústria e os centros de conhecimento, para que as empresas invistam na investigação, e assegurar que a investigação é feita em áreas de interesse para a indústria. 	
			Domínio transversal	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de um Centro Tecnológico do Mar, de forma a coordenar as infraestruturas existentes, reunindo diversas componentes de engenharia naval, IT e oceanografia, biotech, transformação de pescado e aquicultura. 	

Domínio de Especialização: Turismo e Hospitalidade	
Domínios Prioritários	Linhas de Ação Prioritárias
Parcerias	• Criação de plataformas comuns assentes em objetivos partilhados, por exemplo a definição de modelos de promoção integrados
	• Estruturação de redes que envolvam PME, nomeadamente aquelas que atuam na promoção cultural
	• Criação de uma plataforma de promoção, centrada na diferenciação, que suscite novas ideias em Lisboa
Produto turístico	• Reforço da marca "Lisboa" - construir uma marca forte que se identifica com a região num âmbito mais alargado
	• Promoção das intervenções de âmbito imaterial, de funcionamento em rede e no domínio da melhoria das infraestruturas em cada sub-temática (city breaks, golf).
	• Valorização do capital histórico e do turismo cultural, reforçar a oferta turística, ou seja, gerar conteúdo visitável.
	• Criação de PME com ideias inovadoras, tais como o comércio de produtos tradicionais, centros de interpretação
	• Desenvolvimento das infraestruturas de acesso aos cruzeiros, em articulação com a APL, definição de percursos para os passageiros dos cruzeiros.
Condições de suporte	• Melhoria das condições básicas de acesso e mobilidade na região para os turistas
	• Criação de mais rotas diretas para Lisboa, com impactos positivos nos produtos de citybreaks e MICE
	• Potenciar a nova vaga de turismo associado à valorização económica do património natural, com criação de centros de informação aos turistas
	• Construção de um Centro de Congressos, que funcione numa lógica multidisciplinar, com potencial de geração de impactos sobre uma gama alargada de atividades turísticas
	• Desenvolvimento do porto de cruzeiros numa lógica de dinamização de um cluster que permita aceder a outras rotas
	• Transformação dos portos de recreio e marinas em pequenas zonas de lazer. Desenvolver as condições para implementação de um conjunto de atividades ligadas à náutica de recreio.
	• Alavancar a atividade dos estaleiros na área da reparação naval (iates). Afirmar Lisboa enquanto base de empresas internacionais ligadas à indústria naval.
	• Apoiar a qualificação dos agentes do setor, dando relevância à formação profissional
	• Incentivar a investigação ligada ao lazer, promovendo a ligação entre os centros de investigação e as empresas do setor para apoio à formação em TIC ligadas ao lazer.
	• Reforçar o recurso à economia digital para incrementar a promoção internacional e as vendas on line
	• Melhorar a governança, dando maior visibilidade ao potencial da oferta turística e à qualidade da região de Lisboa, nomeadamente através da definição de roteiros turísticos.
• Certificação dos agentes do setor, nomeadamente dos guias turísticos.	

Domínio de Especialização: Mobilidade e Transportes		
Dominios Prioritários	Linhas de Ação Prioritárias	
Apoiar o desenvolvimento e teste de soluções inovadoras	<ul style="list-style-type: none"> Promoção de soluções inovadoras de mobilidade e sustentabilidade 	
	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de ferramentas avançadas, alimentadas em tempo real, que promovam a inovação nos modelos de negócio associados à mobilidade, particularmente no caso do transporte público, que permitam tornar a opção pelo transporte público mais competitiva na hora do passageiro decidir sobre o(s) melhor(es) serviço(s) de mobilidade a utilizar 	
	<ul style="list-style-type: none"> Redução das barreiras à utilização do transporte público, especialmente por parte dos atuais não-utilizadores e dos utilizadores esporádicos, através da informação necessária antes e durante a viagem, bem como da disponibilização de mecanismos facilitadores da aquisição dos serviços de mobilidade 	
	<ul style="list-style-type: none"> Promoção sustentada de novos serviços de mobilidade, nomeadamente modos suaves e modos partilhados, e sua integração com as redes de transporte convencionais. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento e expansão do sistema nacional de monitorização de correntes costeiras 	
	<ul style="list-style-type: none"> Projetos de experimentação na área das fibras para aplicação na construção de veículos 	
	<ul style="list-style-type: none"> Projetos de experimentação na área dos sistemas de carga para potenciar a mobilidade elétrica. 	
Aeronáutica, Espaço e Defesa	<ul style="list-style-type: none"> Criação de condições para a definição da região como Demonstrador de Aplicações de Mobilidade Inteligente e Integrada. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Reindustrialização/revitalização das grandes Indústrias de Transportes e Equipamentos na região de Lisboa 	
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de condições favoráveis, técnicas e regulamentares, ao teste e operação de aeronaves não tripuladas/tripuladas remotamente com aplicações civis 	
	<ul style="list-style-type: none"> Promoção da oferta tecnológica e industrial nacional para aumentar a capacidade das indústrias de defesa, envolvendo empresas públicas e privadas, para competir no mercado internacional 	
Áreas de suporte	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer ligações mais estreitas entre as empresas e o SCT em torno do desenho e implementação de soluções para uma gestão inteligente da mobilidade e transportes 	
	<ul style="list-style-type: none"> Lançamento de curso técnico de técnicos de produção e manutenção aeronáutica 	
	<ul style="list-style-type: none"> Criar bolsas de investigação aplicada para o desenvolvimento e transferência de tecnologias 	
Tecnologias	Materiais e estruturas	<ul style="list-style-type: none"> Materiais inovadores para aplicações na “mobilidade eficiente”;
		<ul style="list-style-type: none"> Compósitos base-carbono para novas aplicações de transportes;
		<ul style="list-style-type: none"> Métodos inovadores de fabricação de peças em compósito base-carbono;
		<ul style="list-style-type: none"> Novos compósitos base cortiça (e materiais recicláveis) para aplicações em soluções de mobilidade;
		<ul style="list-style-type: none"> Tecnologias inovadoras de transformação metálica para transportes;
		<ul style="list-style-type: none"> Aplicação de tecnologias de produção 3D ao fabrico de peças metálicas estruturais;
	Energia	<ul style="list-style-type: none"> Aplicação de tecnologias de produção 3D no fabrico de soluções inovadoras para a mobilidade.
		<ul style="list-style-type: none"> Otimização energética dos sistemas existentes e criação de sistemas complementares que otimizem a utilização da energia aplicada à mobilidade;
		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento e/ou aplicação de sistemas de propulsão híbridos em complemento aos existentes. Utilização de sistemas de ambiente de cabina mais eficientes – sistemas de circulação de ar, iluminação,
		<ul style="list-style-type: none"> Integração de tecnologias de informação e comunicação inovadoras em processos de manutenção aeronáutica;
Sistemas de Informação e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de TIC (e.g.: sistemas de informação aplicáveis na formação de técnicos de manutenção aeronáutica); 	
	<ul style="list-style-type: none"> Aplicação de novos sistemas de IFE e infotainment para uso dos operadores e passageiros articulando o sistema intermodal. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de sistemas de formação e treino baseados em realidade virtual (simuladores) 	
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de sistemas integrados de gestão da informação para a compilação do panorama marítimo (gestão de linhas de tráfego, gestão portuária, atividade piscatória, etc.) 	
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de ferramentas de ciber-segurança e prevenção de ataques cibernéticos; 	
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de sistema e ferramentas de otimização e controlo da utilização do espaço eletromagnético; 	
<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de radionavegação por satélite; 		
<ul style="list-style-type: none"> Sistemas de informação baseados em imagens de satélite. 		

Domínio de Especialização: Meios Criativos e Indústrias Culturais	
Dominios Prioritários	Linhas de Ação Prioritárias
Formação	<ul style="list-style-type: none"> • Aposta na qualificação do setor cultural e criativo, e intercâmbio entre o sistema de formação e o de produção direta
	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação dos agentes e espírito de orientação clara para o mercado
	<ul style="list-style-type: none"> • Estágios para formação fora do país como mecanismo de internacionalização do setor
	<ul style="list-style-type: none"> • Afirmar Lisboa como uma cidade Erasmus, com forte afluxo de estudantes e investigadores estrangeiros
	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de quadros no âmbito da produção, realização e cenografia, e em novos modelos para fazer televisão em particular em áreas técnicas e inovadoras como a interatividade, TV em HD e cenografia virtual
	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação dos agentes em áreas associadas à gestão, empreendedorismo e inovação
Laboratório da produção cultural	<ul style="list-style-type: none"> • Apoios à afirmação de uma “bolsa” de criadores que sustente a diversidade dos canais de produção cultural.
	<ul style="list-style-type: none"> • Potenciar a componente de experimentação, nomeadamente em todo o processo que leva ao “piloto”.
	<ul style="list-style-type: none"> • Criar mecanismos facilitadores da experimentação, do erro e, como tal, de incentivo à aplicação concreta e dirigida de “talentos”
	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de uma escola de guionismo para promover a etapa de laboratório e experimentação da produção cultural nalgumas áreas, como também para o lançamento de concursos de ideias (para guiões, aplicação de formatos, etc.).
Valorização económica da produção cultural	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de plataformas colaborativas, construindo plataformas mistas que integrem instituições públicas e privadas (universidades, museus, eventos temporários, residências artísticas, etc.)
	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de espaços de incubação de iniciativas empresariais na área das indústrias culturais com prestação de serviços aos empreendedores. Dinamização dos Lab, e articulação com as indústrias.
	<ul style="list-style-type: none"> • Internacionalização do produto cultural acabado, e a criação de protótipos e/ou modelos internacionalizáveis (conceitos, festivais, séries de televisão, gadgets, ...).
	<ul style="list-style-type: none"> • Aposta no cinema e língua portuguesa como veículos de internacionalização estruturantes
	<ul style="list-style-type: none"> • Aposta seletiva em alguns eventos de dimensão e projeção internacional, nomeadamente a realização de: um festival de guionismo e de um festival de apresentação de projetos numa área a definir (promovendo a exibição e a difusão).
	<ul style="list-style-type: none"> • Valorizar a estratégia de comunicação da imagem cultural da região de Lisboa.
	<ul style="list-style-type: none"> • Dinamização de uma infraestrutura dirigida à arte contemporânea, devidamente articulada com as estruturas de investigação em arte contemporânea existentes na região. <p>existentes (Museu Nacional de Arte Antiga, Chiado, Pavilhão de Portugal), promovendo a rentabilização dos projetos e salvaguardando a lógica de funcionamento própria dos museus.</p>

Anexo D - Taxa de apoio das entidades não empresariais (NE) do Sistema de I&I

1. O não enquadramento do apoio nas regras de auxílios de estado e a consequente possibilidade de atribuição da taxa de 40%, é automaticamente cumprido quando as entidades não empresariais do sistema de I&I, através das suas demonstrações financeiras anuais, comprovarem que permanecem com um carácter não económico, ou seja, que a capacidade anualmente imputada (tais como material, equipamento, mão-de-obra e capital fixo) a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade.

Assim, as ENE do SI&I devem comprovar até ao encerramento do investimento:

- i.) Que os projetos apoiados se referem exclusivamente à sua atividade primária;
 - ii.) Que a capacidade anualmente imputada a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade;
 - iii.) Comprovar através de uma clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos, que o apoio às atividades primárias não é canalizado para o financiamento de atividades económicas.
2. Por norma, considera-se que as seguintes atividades têm carácter não económico:
 - a) Atividades primárias:
 - i.) A educação com o objetivo de melhorar as qualificações dos recursos humanos;
 - ii.) As atividades de I&D independentes com vista a mais conhecimentos, incluindo I&D em colaboração efetiva, sendo que a prestação de serviços de I&D e as atividades de I&D efetuadas por conta de empresas não são consideradas uma I&D independente;
 - iii.) A ampla divulgação de resultados da investigação numa base não exclusiva e não discriminatória, por exemplo através do ensino, de bases de dados de acesso livre, publicações ou software públicos.
 - b) Atividades de transferência de conhecimentos, quando efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.

Anexo E - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

